



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.814, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IGUATU
A SEMANA DE INCENTIVO À LEITURA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Iguatu, a **SEMANA DE INCENTIVO À LEITURA**, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o dia 18 de abril, Dia Nacional do Livro Infantil.

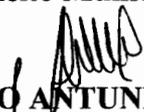
Art. 2º. O objetivo da presente lei é desenvolver o interesse cada vez maior em ler e ouvir histórias, trazendo para sociedade a reflexão sobre a importância dos estudos e da leitura no mundo atual.

Art. 3º. Na data alusiva à **SEMANA DE INCENTIVO À LEITURA** a Secretaria Municipal da Educação deve divulgar a importância dos estudos na vida das pessoas, assim como a importância da leitura para se viver na sociedade, promoverem eventos de leitura, feiras de livros, palestras e debates educacionais, nas escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 17 de abril de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU